



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO
GABINETE DA DIRETORIA DO FORO

PORTARIA Nº 00241/2015

07/10/2015

Disciplina os pagamentos de custas e realização de depósitos judiciais esta Seção Judiciária de Pernambuco, durante a greve bancária.

A MM. JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 065, de 2 de julho de 2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o movimento grevista dos bancários, e a conseqüente impossibilidade de pagamento de custas e realização dos depósitos judiciais;

RESOLVE:

Art.1º- Admitir, enquanto durar o movimento grevista mencionado, a distribuição de feitos e petições nesta Seção Judiciária sem o pagamento das custas pertinentes, e que os depósitos judiciais, relativos a processos desta Seccional sejam efetuados até o 2º dia útil após a paralisação.

Art. 2º - Ciência imediata aos Excelentíssimos Senhores Juízes e Juízas Federais.

Art. 3º - Publique-se no Diário Judicial Eletrônico.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Joana Carolina Lins Pereira', written in a cursive style.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA
JUIZ FEDERAL

